



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 412/2025/GP/PMDI/

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Data: 17/07/2025

Ref.: Projeto de Lei Ordinária n. 037/2025

Senhora Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa revogar a doação de imóvel urbano ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá, autorizada pela Lei nº 2.678/2015, tendo em vista o descumprimento das condições previstas na legislação mencionada, especialmente quanto à não edificação da sede e ausência de início das atividades no prazo legal de cinco anos, que se encerrou em 2020.

O Município de Dores do Indaiá, primando pelo uso racional e eficiente de seus bens públicos, entende que a manutenção da doação se mostra incompatível com o interesse público, diante da inércia do donatário.

Diante disso, propõe-se a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com destinação já definida: a ampliação e modernização das instalações da Farmácia de Minas, serviço essencial de saúde que carece de mais espaço físico para atender adequadamente à demanda da população.

Trata-se de investimento necessário e oportuno, que contribuirá para o fortalecimento da política municipal de assistência farmacêutica, garantindo mais dignidade, conforto e acessibilidade aos cidadãos dorenses, que tanto merecem um serviço público de saúde cada vez mais eficiente e acolhedor.

Dessa forma, recomendo a aprovação do presente Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e compromisso desta Casa Legislativa com os interesses coletivos.

Renovo, com este ensejo, os protestos de elevada estima e consideração.

Em	21	/	07	/	25
Às	11:55	horas,			
Protocolo nº	398/25				
Amanda M. C. Cardoso Silva - Aux. Adm.					

Dores do Indaiá - MG, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.

Karla Francisca Vieira Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37 DE 2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

"Revoga a doação de imóvel urbano ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá/MG, autorizada pela Lei nº 2.678/2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica revogada a doação do lote de terreno urbano com área de 160,21 m² (cento e sessenta metros e vinte e um centímetros quadrados), situado na Rua Dr. Edgard Pinto Filho, Bairro São Sebastião, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 15.853 no Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá/MG, feita ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá, autorizada pela Lei Municipal nº 2.678/2015.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º decorre do descumprimento das condições legais da doação, especialmente quanto ao prazo de cinco anos para a edificação da sede do Sindicato e início das atividades, conforme estabelecido no art. 3º da referida lei.

Art. 3º O imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Dores do Indaiá/MG, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com a incorporação de eventuais benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

Art. 4º O Município dará destinação ao referido imóvel com o objetivo de oferecer melhor estrutura e atendimento à população dorense, em consonância com o interesse público.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 17 de julho de
2025.



ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.678/2015.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dorés do Indaia / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer a doação de 160,21 m² a serem desmembrados da área total de 321,36 m² do lote registrado sob a matrícula 10.473, no CRI de Dorés do Indaia/MG, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dorés do Indaia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.764/0001-03.

Art. 2º As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 3º A presente doação está condicionada aos seguintes requisitos:

I – O donatário terá o prazo de 5 (cinco) anos para conclusão das obras de edificação da sede do Sindicato, contados a partir da data de sanção desta Lei;

II – concomitantemente, no termo final de conclusão das edificações do imóvel, o donatário deverá iniciar integralmente as atividades inerentes ao objeto, sob pena de reversão da presente doação, bem como a incorporação de todo patrimônio edificado no imóvel ao Poder Público Municipal, sem quaisquer ônus ao Município de Dorés do Indaia;

III – não cumpridos os prazos definidos nos incisos I e II, a área será revertida ao Poder Público Municipal, com a incorporação de todo patrimônio edificado no imóvel, sem quaisquer ônus ao Município de Dorés do Indaia.

Art. 4º Todos os investimentos necessários à edificação para funcionamento das atividades do Donatário, correrão por sua conta e risco.

Art. 5º Caso o Donatário encerre suas atividades ou venha paralisá-las por um período superior a 12 (doze) meses, a área doada será restituída ao Poder Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

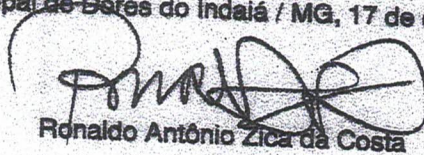
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Municipal, com a incorporação de toda patrimônio edificado no imóvel, sem quaisquer ônus ao Município de Dores do Indaia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia / MG, 17 de dezembro de 2015.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial
Bel. Heloisa Araújo Melato - Oficial Substituta
Av. Santa Cruz, nº. 147, B. São Sebastião - Dolores do Indaia (MG) - Cep.: 35.610-000
Fone: (37) 3551-1872

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza, Oficial do
Registro de Imóveis da Comarca de Dolores do Indaia,
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...



CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 15.853 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: Um lote de terreno urbano com área de 160,21m² (cento e sessenta metros e vinte e um centímetros quadrados), situado nesta cidade, na Rua Dr. Edgard Pinto Fiúza, lado ímpar, Bairro São Sebastião, com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Dr. Edgard Pinto Fiúza, 10,58m (dez metros e cinquenta e oito centímetros); pela direita, com a Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 15,96m (quinze metros e noventa e seis centímetros); pela esquerda, com a Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros), e pelo fundo, com Lázaro Severo Filho, 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros). Proprietário: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 18.301.010/0001-22, com sede na rua Mestra Angélica, 318, nesta cidade. Registro anterior: R.3/ M. 10.473, livro 2. Dolores do Indaia, 05/02/2016. O Oficial, Ovídio Hamilton Ribeiro Souza, Emol R\$18,05 - TFI R\$5,68 - Total R\$23,73 - cód. 4401-6

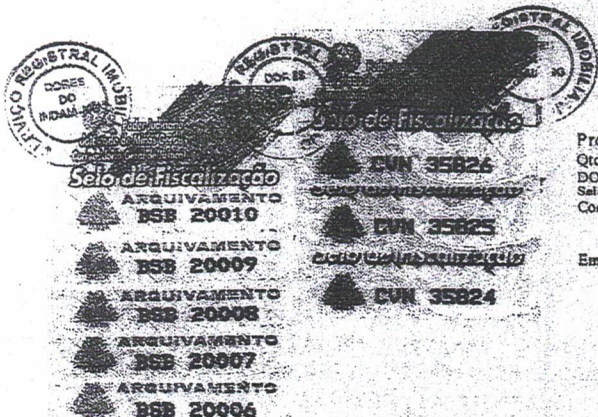
Av - 1/ M. 15.853 - Prot. 37.786 - 05/02/2016. Conforme requerimento, Planta, ART e Memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Ricardo F. Poltroniere, CREA/MG-78.407-D, o imóvel retro descrito foi desmembrado do imóvel descrito na M. 10.473. Dolores do Indaia, 05/02/2016. O Oficial, Ovídio Hamilton Ribeiro Souza, Emol R\$18,05 - TFI R\$5,68 - Total R\$23,73 - cód. 4401-6



O referido é verdade e dou fé.

DORES DO INDAIA, 05 de fevereiro de 2016.

Ovídio Hamilton Ribeiro Souza



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral Imobiliário
de Dolores do Indaia - CNS 232040192

Protocolo nº 37.786, 05/02/2016
Qtd. 18, Alote(s): AV-1 - 15852
DORES DO INDAIA, Data Registro: 05 de fevereiro de 2016
Selo: A1W/91929
Cod. Segurança: 3605.0338.8475.7949

() Oficial () Oficial Subst. () Escrevente
Emol: R\$ 272,54, TFI: R\$ 92,62, Total: R\$ 365,16